



REGISTRO  
FL. 800 DO LIVRO N.º 20  
CAÇU 04 / 05 / 2002  
Jucivanda

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI N.º 34 /01,07 de agosto de 2001.

APROVADO  
EM 5ª VOTAÇÃO  
A Secretaria para providências  
Caçu, 06/09/2001  
[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao Convênio n.º 015/2000 e dá outras providências.

APROVADO  
EM 2ª VOTAÇÃO  
A Secretaria para providências  
Caçu, 10/05/2001  
[Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo de seu Chefe, autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio n.º 015/2000, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás, através da Fundação Universidade Estadual de Goiás e a Associação Goiana de Municípios, como patrocinador do Programa Universidade para os Trabalhadores da Educação, através do Projeto Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada.

Parágrafo Único. O patrocínio a que se refere ao "caput" deste artigo é de R\$.711,00 (setecentos e onze reais), mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês, referente a 09 (nove) alunos devidamente matriculados no referido curso, mais a taxa de matrícula no início de cada ano letivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Manut. Fundo Val. Des. Ensino Fundamental" sob o código 08.42.188.2.001 - 3.1.3.2.00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 07 de agosto de 2001.

  
Rui Alves Martins.  
Prefeito Municipal..



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem n° 035/01, de 06 de agosto de 2001.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Adesão ao Convênio n° 015/2000, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás, através da Fundação Universidade Estadual de Goiás e a Associação Goiana de Municípios, como patrocinador do Programa Universidade para os Trabalhadores da Educação, através do Projeto Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada.

Esclarece, no entanto, que o patrocínio a que se refere ao "caput" deste artigo é de R\$.711,00 (setecentos e onze reais), mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês, referente a 09 (nove) alunos devidamente matriculados no referido curso, mais a taxa de matrícula no início de cada ano letivo.

Em razão do interesse que envolve a matéria, em especial para a Municipalidade, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares, protestos de elevada consideração.

  
Rui Alves Martins.  
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues.**  
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu  
Nesta.



PODER LEGISLATIVO

***Câmara Municipal de Caçu***

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Projeto de Lei nº 34/01, de 07/08/2001.  
Autoria: Chefe do Poder Executivo  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar Termo de Adesão ao Convênio  
nº 015/2000 e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Adesão ao Convênio nº 015/2000 e dá outras providências. Para melhor apreciarmos esta matéria solicitamos à Secretaria de Educação do Município uma cópia do referido Convênio ao qual pretendem autorização para Adesão via deste Projeto de Lei. Encontramos no Convênio supra a previsão da adesão dos Municípios, os valores mensais a serem suportados pelo Município aderido sendo compatível com os valores mencionados no Projeto de Lei. Dessa forma, não havendo nada que contrarie as normas constitucionais e regimentais, esta relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 22 dias do mês de agosto de 2001.**

Vereador **Divino José de Macêdo**  
- Relator -

*Handwritten signatures:*  
- *Divino José de Macêdo*  
- *Secretário*  
- *Junior*  
- *Handwritten signature*



PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Caçu**

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 34/01, de 07/08/2001.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão ao Convênio nº 015/2000 e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Adesão ao Convênio nº 015/2000 e dá outras providências. Referido Convênio foi firmado entre o Governo Estadual através da Universidade Estadual de Goiás e a Associação Goiana dos Municípios, visando levar os trabalhadores da educação para a Universidade, via do Projeto Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada. Para que trabalhadores da educação de nosso Município usufruam do benefício originado pelo Convênio, necessário se faz a presente Adesão e o cumprimento das obrigações nele previstas por parte do Município aderido. Citada Adesão consiste em iniciativa louvável, vez que busca dar uma melhor qualificação aos educadores do Ensino Fundamental de nosso Município.

Assim sendo, manifestamos **FAVORÁVEIS** à matéria ora submetida ao exame desta relatoria.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de setembro de 2001.

Vereadora *Jaildes Pereira Barbosa*  
- Relatora -

*Jaildes Pereira Barbosa*

*[Assinatura]*



**PODER LEGISLATIVO**  
***Câmara Municipal de Caçu***

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Lei nº 34/01, de 07/08/2001.  
Autoria: Chefe do Poder Executivo  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar Termo de Adesão ao Convênio  
nº 015/2000 e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Adesão ao Convênio nº 015/2000 e dá outras providências. Compulsando os créditos especiais vigentes para o exercício 2001, encontramos no Crédito Especial do FUNDEF, criado pela Lei nº 1254/01 de 13 de fevereiro de 2001, no quadro de detalhamento de despesas, a respectiva conta mencionada no Artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, com previsão de valores suficientes para suportar a despesa originada pela adesão. Sendo, portanto, correta e adequada a matéria ora analisada. Destarte, somos pela APROVAÇÃO da mesma.

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de setembro de 2001.**

  
Vereador Valdeci Cardoso de Paula  
- Relator -